



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLS 091

**CONTRATO 001/2016**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ATENDER POLICIAIS, SEGURANÇAS E EQUIPE DE TRABALHO NAS FESTIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E GABINETE DO PREFEITO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA - ME**, CNPJ 01.353.965/0001-20 com sede na Rua Professora Carmecita de Medeiros Garcia, nº 20, São Sebastião, Bezerros - PE. Telefone: 81 3728-4787. Neste ato representado pela Sra. Maria do Socorro Nunes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.238.411 SDS-PE e do CPF nº 772.652.464-20, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender policiais, seguranças e equipe de trabalho das festividades realizada pela Secretaria de Turismo e Gabinete do Prefeito, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lanche: Salgado tamanho médio, Fatia de bolo ou torta, Copo de refrigerante ou outra sugestão do Buffet, OBS: lanches para capacitações, palestras, reuniões, jornadas profissionais.	Unidade	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
02	Café: Cuscuz, macaxeira, ovos, pão, dois tipos de carnes, café, suco e leite.	Unidade	2.000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
03	Almoço: Arroz, feijão, macarrão, purê, salada, dois tipos de carnes, refrigerante.	Unidade	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
04	Jantar: Arroz, feijão, macarrão purê, salada, dois tipos de carnes, refrigerante.	Unidade	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

*Maria do Socorro Nunes da Silva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLS 092

04	Jantar: Arroz, feijão, macarrão purê, salada, dois tipos de carnes, refrigerante.	Unidade	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
	- Carnaval, - Semana santa, - São João.				
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 135.900,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 135.900,00 (Cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

ORGÃO - 11000	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE - 11001	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 404	GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE - 2.52	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DO GABINETE E SECRETARIA DO GOVERNO
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO TURISMO E DESPORTO  
GABINETE DO SECRETARIO**

ORGÃO - 17000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO TURISMO E DESPORTO
UNIDADE - 170001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 416	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE - 2.37	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO E DE SUAS UNIDADES
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

*Maria do Socorro Nunes da Silva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLS. 093  
Assinatura

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados os motivos do contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

Assinatura  
msylva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLS. 094  
Assinatura

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 003/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 25 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

Assinatura  
MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA - ME  
CNPJ 01.353.965/0001-20  
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com